

SEGUNDA | 25/03/2024
EDIÇÃO 598
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA



Este documento é todo original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIAS (CPF: 032.778.111) em 25/03/2024 às 12:00 (GMT-03:00).

Este documento é todo original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIAS (CPF: 032.778.111) em 25/03/2024 às 12:00 (GMT-03:00).

SAÚDE

Unidade de hidratação é ativada para casos de dengue

Farmácia e UBS da Vila Formosa funcionarão de segunda a sexta após às 17h

A Secretaria Municipal de Saúde ativou nesta segunda-feira (25) a unidade para casos suspeitos de dengue na UBS Dr. Edmundo Vieira Prado (Av. Tancredo Neves, s/n - Vila Formosa).

O local irá assegurar atendimento médico, hemogramas e soroterapia (reposição de vitaminas, minerais, e aminoácidos diretamente na veia) para os pacientes que necessitarem.

Esta porta de entrada exclusiva para indivíduos com sintomas ou diagnóstico positivo de dengue funcionará de segunda a sexta-feira das 17h às 22h (entrada de pacientes até 21h30). Aos sábados, domingos e feriados, o atendimento será das 8h às 12h30, finalizando o plantão às 13h.

Conforme a secretaria da Saúde,

de, onde será mantido médico para triagem, das 17h às 19h, para orientar aqueles que eventualmente comparecerem no local. Manteremos na UPA um médico para triagem, das 17h às 19h, para orientar aqueles que eventualmente comparecerem no local. Todos serão informados de que o atendimento será na unidade de hidratação. Também será mantido na UPA transporte às 18h, 19h e 20h, para conduzir esses pacientes até a UBS de Vila Formosa.

A princípio, a meta da prefeitura é evitar a sobrecarga dos sistemas de Saúde que tradicionalmente mantém atendimento após as 17h, por isso, apenas se houver necessidade, a unidade de hidratação poderá antecipar seu funcionamento para o período da tarde.



UNIDADE DE HIDRATAÇÃO
pacientes com dengue

UBS da Vila Formosa
Av. Tancredo Neves, s/n

ATENDIMENTO
segunda a sexta
17h às 21h30 (aberto até 22h)

sábado, domingo e feriado
8h às 12h30 (aberto até 13h)

- ATENDIMENTO MÉDICO
- ENFERMAGEM
- FARMÁCIA E
- COLETA DE EXAMES

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

VACINAS

Prefeitura inicia campanha de vacinação contra a gripe

Unidades de saúde atenderão grupos prioritários no sábado (13/4), das 8h às 17h



A Prefeitura de Tupã informa que, a partir de segunda-feira (25), iniciará a vacinação contra a Influenza (gripe A - H1N1) para os grupos prioritários.

Nesta primeira etapa, a campanha anual visa imunizar crianças de 6 meses até 6 anos, gestantes e puérperas, idosos acima de 60 anos, e pessoas com comorbidades.

A partir de 1º de abril será a vez dos professores, trabalhadores da área da saúde, da segurança pública (poli-

ciais civis, militares e bombeiros) e dos caminhoneiros. A vacinação acontecerá em todas as UBS e USF.

Conforme o secretaria de Saúde, no dia 13 de abril haverá o Dia - D.

O público-alvo poderá receber a dose no sábado em qualquer uma das salas de vacina da Atenção Básica, das 8h às 17h, facilitando a adesão. Basta apresentar o CPF, a caderneta de vacina comum, e algum documento que comprove pertencer a alguma das populações convocadas.

O vírus da influenza causa uma doença respiratória que pode levar a complicações graves e até mesmo ao óbito.

As pessoas convocadas para participar têm maior risco de desenvolver complicações e internações graves, por isso a ampla participação é tão importante.

A meta é ampliar a cobertura imunológica do município e reduzir a gravidade dessa infecção viral de fácil disseminação, que afeta o sistema respiratório.

DENGUE



BOLETIM DENGUE  **PREFEITURA DE TUPÃ**
25/03/2024

TOTAL DE CASOS DESDE 01/01/2024

NOTIFICADOS	747
POSITIVOS	183
*POSITIVOS (CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO)	00
CASOS SUSPEITOS	58
INTERNADOS	03
ÓBITOS	00
ÓBITOS SUSPEITOS	06

* PACIENTES NOTIFICADOS QUE NÃO COLETARAM EXAME

CASOS REGISTRADOS POR REGIÃO

NORTE	SUL	LESTE	OESTE	CENTRO	DISTRITOS
36	18	45	23	44	17

TOLERÂNCIA ZERO
CONTRA O AERES

ÍNDICE



GABINETE E TURISMO



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



ECONOMIA E FINANÇAS



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettevuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Israel Velloso da Silva Neto – Tutu

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.224, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

[Projeto de Lei nº 18|24 - Autora: Vereadora Cristina Vicente dos Reis Fernandes]

EQUIPARA AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ NOS TERMOS VIGENTES NESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com fibromialgia ficam equiparadas às pessoas com necessidades especiais no município de Tupã, exclusivamente no que dispõe esta lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

Art. 2º As pessoas com fibromialgia terão prioridade em seu atendimento toda rede municipal, serviços de saúde, assistência social, em agências bancárias e lotéricas, bem como em todo o comércio municipal.

Art. 3º A equiparação de que se trata esta lei é válida para obtenção de credencial para estacionamento em vagas sinalizadas com o símbolo internacional de acesso.

Art. 4º O estado de saúde da pessoa com fibromialgia deverá ser comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupã.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na mesma data, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.225, DE 20 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 19|2024 - Autora: Vereadora Cristina Vicente dos Reis Fernandes]

EQUIPARA AS PESSOAS COM

LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO (LES) ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE TUPÃ NOS TERMOS VIGENTES NESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) ficam equiparadas às pessoas com necessidades especiais no município de Tupã, exclusivamente nos termos que dispõe esta lei.

Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, é considerada pessoa com lúpus aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

Art. 2º As pessoas com LES terão prioridade em seu atendimento toda rede municipal, serviços de saúde, assistência social, em agências bancárias e lotéricas, bem como em todo o comércio municipal.

Art. 3º A equiparação de que se trata esta lei é válida para a obtenção de credencial para estacionamento em vagas sinalizadas com símbolo internacional de acesso

Art. 4º O estado de saúde da pessoa com fibromialgia deverá ser comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupã.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na mesma data, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.226, DE 20 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 23|24 - Autores: Vereadores: Charles dos Passos Sanches e Claudia Aparecida da Silva]

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO LGBT+ TIBIRA DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu



sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais, a **ORGANIZAÇÃO LGBT+ TIBIRA DE TUPÃ**, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de Tupã/SP, na Rua José Maria Camarinho, nº 331, inscrita no CNPJ nº 52.695.105/0001-06, Comarca de Tupã/SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na mesma data, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.227, DE 20 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 26|2024 – Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE À ORQUESTRA MUNICIPAL “MAESTRO JÚLIO DE CASTRO” O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, a Orquestra Municipal “Maestro Júlio de Castro”, como manifestação cultural que envolve elementos da música instrumental, fica declarada como Patrimônio Imaterial Cultural de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção da Orquestra Municipal “Maestro Júlio de Castro”:

I - participação de eventos culturais em nossa cidade e região;

III - incentivo pela música em adultos e crianças;

IV - Participação em inaugurações, praças e logradouros, Orquestra

Municipal Maestro Júlio de Castro, sempre levando a boa música onde o povo está.

Art. 3º O Poder Público buscará incentivar e apoiar a música em nossa cidade;

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a música nas redes pública e privada de ensino, bem como em espaços culturais, turísticos e sociais do Município.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Subsecretaria de Cultura, expedirá à Orquestra Municipal “Maestro Júlio de Castro”, o competente Título de Patrimônio Cultural

Imaterial de Tupã, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 6º Com a finalidade de concretizar os efeitos desta Lei, o Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na mesma data, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.228, DE 20 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 27|2024 – Autor: Vereador Charles dos Passos Sanches]

CONCEDE AO MUSEU DE ARTE SACRA FRANCISCANO DE TUPÃ O TÍTULO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE TUPÃ.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do parágrafo único, art. 5º da Lei nº 5.191 de 28 de novembro de 2023, ao Museu de Arte Sacra Franciscano de Tupã, fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã.

Art. 2º O Poder Público buscará promover ações que visem à preservação, valorização e promoção do Museu de Arte Sacra Franciscano de Tupã.

I - apoiar, fomentar a realização de exposições itinerantes e visitas guiadas no museu, Loja e Ateliê Santo Fino;

II-criar incentivos para visitas de escolas de Tupã e região;

III- desenvolver programas de educação patrimonial visando a valorização e

difusão de sua história e importância para a cidade de Tupã.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de parcerias e outros instrumentos congêneres, estimulará a criação de redes de apoio público - privadas que garantam a proteção e preservação de seu patrimônio histórico e arquitetônico.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Subsecretaria de Cultura, expedirá ao Museu de Arte Sacra Franciscano de Tupã, o competente Título de Patrimônio Cultural Imaterial de Tupã, bem como, procederá ao registro nos livros próprios do órgão público competente.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na mesma data, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

LEI Nº 5.229, DE 20 DE MARÇO DE 2024

[Projeto de Lei nº 28|2024 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA, NO EXERCÍCIO DE 2024, O REPASSE PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR SEDIADA NA CIDADE DE ADAMANTINA/SP A FIM DE SUBSÍDIO AO CUSTEIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no exercício de 2024, o repasse pelo Poder Executivo Municipal à **Associação de Repouso Nosso Lar**, sediada no Município de Adamantina/SP, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a título de subsídio para custeio de atendimento e internações para às pessoas com transtornos mentais e dependência química do Município de Tupã.

§ 1º As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

02	PODER EXECUTIVO	
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Dotação	10.122.1000.2091.00003.3.50.39.00	
Ficha	123	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.000,00

Art. 2º Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE

MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na mesma data, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Decretos

DECRETO Nº 10.402, DE 25 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

44.90.52 Equipamento e Material Permanente

Conta 233.....R\$ **90.000,00**

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

45.90.51 Obras e Instalações

Conta 245.....R\$ **90.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 de março de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 10.397, DE 20 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA, NO EXERCÍCIO DE 2024, O REPASSE PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE



SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR SEDIADA NA CIDADE DE ADAMANTINA/SP A FIM DE SUBSÍDIO AO CUSTEIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.229, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, no exercício de 2024, o repasse pelo Poder Executivo Municipal à **Associação de Repouso Nosso Lar**, sediada no Município de Adamantina/SP, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a título de subsídio para custeio de atendimento e internações para às pessoas com transtornos mentais e dependência química do Município de Tupã.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

02	PODER EXECUTIVO	
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Dotação	10.122.1000.2091.00003.3.50.39.00	
Ficha	123	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 90.000,00

Art. 2º Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 20 DE MARÇO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na mesma data, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Portarias

PORTARIA Nº 19.351, DE 21 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA RAQUEL ESTANIS, DO CARGO, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE OFICIAL DE

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, a servidora RAQUEL ESTANIS (RG nº 29.904.174-8), do cargo, de provimento efetivo, Grau 7, de Oficial de Atividades Administrativas, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 17.081, de 18.10.2018, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de março de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

PORTARIA Nº 19.352, DE 21 DE MARÇO DE 2024

POR DECISÃO JUDICIAL CESSA O AFASTAMENTO ADMINISTRATIVO DE J.C.S.B., EM FACE DO MEMORANDO Nº 23.916/2023 E PAD 2.758/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e à vista da Medida Liminar deferida no Mandado de Segurança Civil - Processo Digital nº 1001984-94.2024.8.26.0637 - 2ª VARA CÍVEL da Comarca de Tupã, CESSA o AFASTAMENTO ADMINISTRATIVO do servidor público municipal J.C.S.B., mencionado no Memorando nº 23.916/2023 e PAD nº 2.758/2024, instaurado pela Portaria nº 19.305, de 29.02.2024, que fica nesse ponto revogada, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de março de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento ao Contrato nº 206/2023 - Detentora: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO,



REVITALIZAÇÃO, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO: EMEIEF SÔNIA MARIA GOMES JERÔNIMO, RUA DOMINGOS DA COSTA LOPES, S/N - JARDIM ITAIPU, TUPÃ - SP), objetivando, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução dos serviços, 90 (noventa) dias (válido até 07/06/2024), conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 4.002/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 18/03/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

.....
Termo de Aditamento ao Contrato nº 211/2023 - Detentora: COPEL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Contratação de empresa do ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil para execução de substituição de tubo armco por aduelas em concreto armado na ponte José Felipe Zied, destinados as medidas preventivas ou recuperativas de defesa civil, no município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos parcialmente oriundos de recurso estadual através do termo de convênio nº cmil 050/630/2023), objetivando, com base no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo execução, por 02 (dois) meses (válido até 01/05/2024), conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 3.632/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 20/03/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

.....
Termo de Aditamento ao Contrato nº 217/2023 - Detentora: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO: CMEI LAURA MARIA DE SOUSA-R. FRANCISCO PEREIRA, S/N - WALTER PIMENTEL, TUPÃ - SP, 17602-761), objetivando, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução dos serviços, 60 (sessenta) dias (válido até 05/05/2024), conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 3.842/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 18/03/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

.....
Termo de Aditamento ao Contrato nº 218/2023 - Detentora: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO: EMEF PROF JOÃO GERALDO IORI - RUA ÂNGELO SERVILHA ROMERO, 150 - JARDIM ARITANA, TUPÃ - SP, 17602-703), objetivando, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de execução dos serviços, 60 (sessenta) dias (válido até 05/05/2024), conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 3.837/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 18/03/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

.....



Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição solicitada, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal destinado à prevenção, enfrentamento e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme recomendação do Ministério Público e decisão do Poder Judiciário Processo nº1500169-05.2024.8.26.0637.

CONTRATADO: G.R.O. WOIDA CONSULTORIA ME

CNPJ: 32.239.259/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 22 de março de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Praca da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
prefeito@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição em caráter emergencial de aparelho cardioversor/desfibrilador externo automático, a fim de atender as necessidades do ambulatório médico de especialidades municipal (AMEM), setor integrante da secretaria de saúde.

Contratado:

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ:
90.909.631/0002-00

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 21 de março de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

📍 Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

☎ Telefone: (014) 3404-1000

✉ prefeito@tupa.sp.gov.br

🌐 www.tupa.sp.gov.br

📘 facebook.com/PrefeituraTupa

📷 instagram.com/prefeituratupa



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Caio Kanji Pardo Aoqui, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE FORMA INTEGRAL DE PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENS PLACA BMT-8C63

CONTRATADO: AOKI LTDA

CNPJ: 47.610.100/0005-27

Valor Total: R\$27.402,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 22 de março de 2024.

Caio Kanji Pardo Aoqui
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA**
DO DIA 25/03/2024, ÀS 20 HORAS,
Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno**EXPEDIENTE****1- Ata da sessão anterior****2- Expediente recebido de diversos****3- Expediente apresentado pelos Vereadores**

Projeto de Lei Nº 36/2024 - 22/03/2024

Assunto: Concede à escola João Brediks de Varpa o Título de Patrimônio Cultural Imaterial da Estância Turística de Tupã.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Projeto de Lei Nº 37/2024 - 22/03/2024

Assunto: Concede à Igreja São Sebastião de Varpa o Título de Patrimônio Cultural Imaterial da Estância Turística de Tupã.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Projeto de Lei Nº 38/2024 - 22/03/2024

Assunto: Concede aos Livros "Tupã - Depoimentos de uma Cidade" o Título de Patrimônio Cultural Imaterial da Estância Turística de Tupã.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

4- Expediente recebido do Prefeito

Projeto de Lei Complementar Nº 7/2024 - 22/03/2024

Assunto: Institui a Gratificação de Regime Especial de Trabalho (RET) dos Agentes de Trânsito de Tupã e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 35/2024 - 18/03/2024

Assunto: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 39/2024 - 22/03/2024

Assunto: Autoriza o Município de Tupã a conceder repasse conforme Emenda Impositiva (2023) à Associação Brasileira de Autismo e Deficiência



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Intelectual de Tupã – Autismo Tupã, no exercício de 2024, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 84/2024 - 19/03/2024

Assunto: Indica ao Deputado Estadual Caio França que viabilize a destinação de recursos no valor de R\$ 500.000,00, para recapeamento asfáltico no Município de Tupã.

Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI

Indicação Nº 85/2024 - 21/03/2024

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda estudos para reimplantação do sistema de estacionamento controlado, conhecido como “Zona Azul”.

Autoria: MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO e ELIÉZER DE CARVALHO

Indicação Nº 86/2024 - 22/03/2024

Assunto: Indica à Deputada Estadual Carla Morando, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Prefeito, que procedam empenho para contemplar Tupã com uma unidade móvel do “Caminhão de Combate ao Câncer de Pele”.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Indicação Nº 88/2024 - 22/03/2024

Assunto: Indica ao Prefeito que crie e estruture, inclusive por meio de ato normativo se for o caso, um local que seja capaz de reunir todos os Conselhos Municipais hoje existentes, surgindo assim a chamada “Casa dos Conselhos” no Município de Tupã.

Autoria: PAULO CESAR SOARES

Indicação Nº 89/2024 - 22/03/2024

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda limpeza das guias de sarjeta da Rua Argentina, Rua Uruguai, Rua Guatemala e Rua Bolívia.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 90/2024 - 22/03/2024

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda estudos visando conter a velocidade na Rua Brasil, nas proximidades do número 598.

Autoria: CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Indicação Nº 91/2024 - 22/03/2024

Assunto: Indica ao Prefeito a possibilidade de elaboração do Projeto de Lei “IPTU Verde”, que visa conceder descontos para imóveis que atendam determinadas regras de sustentabilidade.

Autoria: CRISTINA VICENTE DOS REIS FERNANDES, subscrita pelo Vereador Marcos Rogério Gasparetto.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Indicação Nº 92/2024 - 22/03/2024

Assunto: Indica ao Prefeito que viabilize a construção de cobertura na entrada da Creche CMEI Manuel Campo Ruiz, localizada na rua Cecília A. Freire Pimentel, 250, Vila Abarca.

Autoria: SANDRA MARA MEIRA CABRERA DE SOUZA

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 24/2024 - 18/03/2024

Assunto: Manifesta congratulações ao Capítulo Demolay União Fraterna de Tupã Nº 57/649, ao grande Conselho Estadual da Ordem Demolay do Estado de São Paulo e ao Supremo Conselho da Ordem Demolay para a República Federativa do Brasil, pela passagem do Dia da Ordem Demolay, completando 105 anos da sua existência, comemorado no dia 18 de março.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU e LUCAS HATANO

Moção Nº 25/2024 - 20/03/2024

Assunto: Manifesta congratulações à II Igreja Nova Canaã Independente, pela comemoração dos 28 anos de sua fundação.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Moção Nº 26/2024 - 22/03/2024

Assunto: Manifesta congratulações aos mestres educadores do Centro Educacional do Sesi de Tupã 276.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Moção Nº 27/2024 - 22/03/2024

Assunto: Manifesta congratulações à Vanessa Cristina Fagundes Custódio, gerente da Empresa de Segurança e Monitoramento Service Security, que presta serviços há 05 anos no município de Tupã.

Autoria: PAULO CESAR SOARES

Moção Nº 28/2024 - 22/03/2024

Assunto: Manifesta apoio à Carta do Rio de Janeiro, documento elaborado pelos líderes do Partido Social Democrático - PSD.

Autoria: MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO

Moção Nº 29/2024 - 22/03/2024

Assunto: Manifesta congratulações à Empresa Guerino Seiscento Transportes pela recente ampliação de sua frota.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Moção Nº 30/2024 - 22/03/2024



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Assunto: Manifesta congratulações ao líder sindical tupãense Amauri Sérgio Mortágua, por ter sido eleito presidente do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Nº 29/2024 - 14/03/2024

Assunto: Dispõe sobre a criação do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Tupã e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 30/2024 - 15/03/2024

Assunto: Concede ao evento denominado “Programa Quinta com Arte” o Título de Patrimônio Cultural Imaterial da Estância Turística de Tupã.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Projeto de Lei Nº 31/2024 - 15/03/2024

Assunto: Concede ao evento denominado “Projeto Feirart do Distrito de Varpa” o Título de Patrimônio Cultural Imaterial da Estância Turística de Tupã.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Projeto de Lei Nº 32/2024 - 15/03/2024

Assunto: Concede ao evento denominado “Projeto Universo Cultural” o Título de Patrimônio Cultural Imaterial da Estância Turística de Tupã.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Projeto de Lei Nº 33/2024 - 15/03/2024

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$ 57.073,06 para assegurar o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Enfermagem da Prefeitura Municipal de Tupã e do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS, referente a fevereiro de 2024, com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 34/2024 - 15/03/2024

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R\$ 439.910,67 para execução de serviços de implantação e



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

pavimentação asfáltica de rotatória da Rua Marília, de rotatória com recursos repassados pelo Governo Federal na forma de emenda parlamentar formalizada pelo Senador José Aníbal, e dá outras providências.
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA **DO DIA 25/03/2024**

Art. 157, do Regimento Interno

Projeto de Lei Nº 29/2024 - 14/03/2024
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 30/2024 - 15/03/2024
Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Projeto de Lei Nº 31/2024 - 15/03/2024
Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Projeto de Lei Nº 32/2024 - 15/03/2024
Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Projeto de Lei Nº 33/2024 - 15/03/2024
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 34/2024 - 15/03/2024
Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, dos projetos acima, se aprovados no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposições estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta - Proposituras”:
www.camaratupa.sp.gov.br



**ECONOMIA E FINANÇAS****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Tributos arrecadados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BAS E VLRIZ PROF EDUC	19/03/24	R\$ 363.960,26
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/03/24	R\$ 60,19
CFM - COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	21/03/24	R\$ 4,56
SALÁRIO EDUCAÇÃO - REPASSE A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20/03/24	R\$ 172.223,99

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	20/03/24	R\$ 356.242,20
ICS - ICMS ESTADUAL	19/03/24	R\$ 504.313,20

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 25c0-37b4-3491-80d5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 598, ano IV, veiculado em 25 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 25/03/2024 às 12:20:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/25c0-37b4-3491-80d5>